



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.843, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a dar em Concessão do Direito Real de Uso, Imóvel de propriedade do Município de Vassouras, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Concessão de Direito Real de Uso, à empresa **Brasil Máquinas para Reciclagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 54.698.481/0001-80, uma área de terras, identificada no endereço: RJ 127, Km 42, s/n, Vassouras-RJ, Polo Industrial de Vassouras, com 19.500 m² (Dezenove mil e quinhentos metros quadrados)

Art. 2º O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da lavratura do instrumento de Concessão.

Art. 3º A presente lei, no que couber, será regulamentada em até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1935/99.

Vassouras, 10 de Dezembro de 2025.

A handwritten signature in cursive script, reading "Rosilane Pineli Silva".

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 822/2025 de autoria do Poder Executivo